

## Ofício à Câmara nº. 046/2020

Paraty, 18 de agosto de 2020

À sua Excelência o Senhor  
**Valceni da Silva Teixeira**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Referência:** Decreto nº 092/2020

Senhor Presidente;

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para enviar o Decreto nº 041/2020 que "*Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.*", para que os Nobres Edis tomem conhecimento do decreto.

Conforme a Lei Federal 4.320/64, que estabelece como competência do Poder Executivo a abertura de Crédito Extraordinário feito por decreto, devendo este ser enviado a Câmara para que o Poder Legislativo tome conhecimento do procedimento.

Considerando o Estado de Calamidade declarado no município por meio de Decreto nº 092/2020, é de suma importância a assistência eficiente e eficaz da população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração de Estado de Calamidade.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal  
**Prefeito de Paraty**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

## DECRETO Nº 092/2020

**Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.**

**CONSIDERANDO** a alteração do Plano de Ação em 06 de agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** o artigo 41, inciso III, da Lei Federal 4.320/1964.

**CONSIDERANDO** o artigo 167, parágrafo 3º, de nosso Diploma Político Fundamental.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 022/2020.

**CONSIDERANDO** as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Federal nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 47.027/2020 (COVID – 19).

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 337, de 20 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SNAS/SGFT nº 1, de 02 de abril de 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao coronavírus (COVID – 19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca das medidas de atendimento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal, e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID – 19).

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recursos extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido a situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19).

**CONSIDERANDO** que se torna necessário a disponibilização de dotação orçamentária para atender as necessidades da comunidade em função da situação de emergência.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e em especial a Lei Orgânica do Município em seu artigo 63 e os artigos 41 inciso I, II e III, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Transferência Cofinanciamento SUAS – COVID – 19**  
**Alimentação**

3.3.90.30.00	08.244. 0121. 2.234	Material de consumo	R\$	6.900,00
--------------	---------------------	---------------------	-----	----------

**Transferência Cofinanciamento SUAS – COVID – 19**  
**Moradores de Ruas**

3.3.90.36.00	08.244. 0121. 2.234	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.900,00
4.4.90.52.00	08.244. 0121. 2.234	Equipamentos e Material Permanente	R\$	56.900,00
		TOTAL	R\$	69.700,00

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **anulação das dotações orçamentárias** a seguir:

**Transferência Cofinanciamento SUAS – COVID – 19**  
**Moradores de Ruas**

3.3.90.30.00	08.244. 0121. 2.234	Material de consumo	R\$	21.700,00
3.3.90.39.00	08.244. 0121. 2.234	Outros Serviços de Terceiros	R\$	48.000,00
		TOTAL	R\$	69.700,00

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Paraty, 18 de agosto de 2020.**



Luciano de Oliveira Vidal  
**Prefeito de Paraty**